

TERMO DE REFERÊNCIA 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Número do processo: **#NPRO 017279/2026**
- 1.2. Secretaria demandante: **#SECD Secretaria Municipal de Saúde**
- 1.3. Fundamentação legal: **#FMLG Art. 75, II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;**

2. OBJETO #OBJT

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e eletrodomésticos, que resultaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 028/2025/PMC, com a finalidade de equipar as Unidades de Saúde da Família (USF) Passaredo, Cidade Verde, Praeiro, Pedregal e Pedra 90 III e IV da Secretaria Adjunta de Atenção Primária à Saúde de Cuiabá-MT, a fim de viabilizar a inauguração e o pleno funcionamento das unidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO #DESC

3.1 Especificação, quantidades, valores e benefício para MPE: #ESPC

BLOCO I- EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL							
ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFICIOS
01	271115-0	LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROLILENO COM TAMPA E ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS OU MAIS, NA COR BRANCA, SEM DIZERES, COM CINTA NA BORDA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO SACO PLÁSTICO DE LIXO, SEM RODAS.	UNID.	15	R\$ 232,25	R\$ 3.483,75	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>
02	00070799	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA	UNID.	154	R\$ 126,71	R\$ 19.513,34	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>

		LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS, 02 CESTOS, NA COR BRANCA, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E COMUM.					
03	00069309	SUPOORTE - DE PAREDE, EM ALUMINIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 3 LITROS	UNID.	36	R\$ 23,39	R\$ 842,04	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>
04	00057858	SUPOORTE - DE PAREDE, EM ACO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS. LARGURA: 23CM; PROFUNDIDADE: 20CM; ALTURA: 23CM.	UNID.	21	R\$ 29,74	R\$ 624,54	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>
05	328878-1	SUPOORTE - DE PAREDE EM ALUMINIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS.	UNID.	13	R\$ 25,52	R\$ 331,76	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>
BLOCO II- MOBILIÁRIO EM GERAL - MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFICIOS
06	00067588	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - DIVA PARA EXAMES, FABRICADO ESTRUTURA EM TUBOS 1 1/4 X 1,20MM. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DENSIDADE 23 REVESTIMENTO EM COURVIM ENCOSTO MOVEL, PES COM PONTEIRA EM PVC; TAMANHO APROXIMADO: 1,80 X 0,60 X 0,80 CM.	UNID.	6	R\$ 695,62	R\$ 4.173,72	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>
07	258930-3	ESTANTE - TODA EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 359,66	R\$ 8.991,50	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>

BLOCO III- ELETRODOMÉSTICOS – MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFÍCIOS
08	155912-5	FOGAO - DOMESTICO, COM CORPO E MESA EM ACO INOX, A GAS, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DESLIZANTE	UNID	5	R\$ 751,17	R\$ 3.755,85	EXCLUSIVO ME/EPP
			VALOR TOTAL			R\$ 41.716,50	

3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Aquisição de bens

3.3A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGIL

Global Lotes dos itens Por itens

A contratação por itens é a mais adequada, pois os bens são de naturezas distintas permitindo maior competitividade na pesquisa de preços e facilitando a participação de fornecedores especializados em cada categoria. Isso otimiza recursos públicos, evita monopolização por um único fornecedor e atende ao princípio da economicidade, especialmente em dispensa de licitação por baixo valor.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO #ETVL

O valor global da contratação é de **R\$ 41.716,50 (Quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA #RECS

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2463	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	016000000600
1238	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	016013110000

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

A futura aquisição justifica-se pela necessidade urgente de equipar as Unidades de Saúde da Família (USF) mencionadas, garantindo higiene, descarte seguro de resíduos e atendimento clínico eficiente. Sem esses itens, há risco de desabastecimento, comprometendo tratamentos e atendimentos, com impactos como interrupção de serviços essenciais em contexto de emergência sanitária.

Ademais, esta contratação visa suprir itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 028/2025/PMC, cujos lotes resultaram desertos ou fracassados, tornando a nova tentativa de aquisição medida indispensável para a plena operacionalização das unidades.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

7.1 O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda, disponível no processo administrativo indicado no item 1 deste TR, apoiado pelo artigo 75, inciso II da Lei 14.133.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A escolha recairá sobre a empresa que cotar o menor preço para o fornecimento objeto desta contratação, além disso demonstrou ter capacidade técnica para garantir o fornecimento conforme documentação apresentada.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO #CPRB

9.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

Local da entrega do objeto: COORDENADORIA TECNICA DE PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABÁ. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9160 BR 364, Bairro: São Francisco - CEP: 78.085-700. E-mail: patrimônio.cdmic@cuiaba.mt.gov.br.

Horário de funcionamento das 08:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Telefone para Informações: (65) 3318 – 6064.

10. DA GARANTIA #GNTA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

Sim Não

Se sim, quais?

Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos.

11. DA MANUTENÇÃO #MNTA

11.1 Há condições de manutenção?

Sim Não

11.2 Se sim, quais?

Manutenção corretiva/preventiva em até 5 dias durante toda a vigência da garantia do tópico 10 desta TR.

12. DA ASSISTÊNCIA #ASTC

12.1 Há condições de assistência técnica?

Sim Não

12.2 Se sim, quais?

Deverá prestar assistência técnica sem ônus para a Secretaria de Saúde de Cuiabá, com substituição imediata do equipamento quando necessário durante toda a vigência da garantia do tópico 10 desta TR.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL #PZEL

13.1. 10 dias uteis após a ordem de fornecimento.

Local da entrega dos objetos: COORDENADORIA TECNICA DE PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABÁ. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9160 BR 364, Bairro: São Francisco - CEP: 78.085-700. E-mail: patrimonio.cdmic@cuiaba.mt.gov.br.

Horário de funcionamento das 08:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Telefone para Informações: (65) 3318 – 6064.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO #ECTR

14.1 Prazo de vigência do contrato:

12 Meses a contar da publicação do extrato do contrato.

14.2 Forma de execução:

Fornecimento imediato

14.1.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato?

Não se aplica.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OCTO

15.1 Obrigações gerais do contratado:

15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5 Declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8 Cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

15.1.8.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

15.1.8.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei nº 10.097/2000;

15.1.8.3 Cumprimento das demais cotas que a legislação venha a exigir.

Haverá obrigações específicas do Contratado além das previstas no item 19.1?

Não se aplica.

15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO: #OCTO

15.2.1 Efetuar a entrega e montagem (quando necessário) dos itens contratados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE #OCTE

16.1 Obrigações Gerais do Contratante:

16.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

16.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

16.1.4 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

16.1.5 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

Haverá obrigações específicas do Contratante além das previstas no item 20.1?

Não se aplica.

16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE: #OCTE

Não se aplica.

17. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC

(art. 151, Lei 14.133/21).

17.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da Conciliação.

17.1.1. Outro: _____

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO #CMPG

18.1 Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e valor total, bem como nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas e encargos, se houver, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ: 15.084.338/0001-46.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contrata.

18.2 Haverá Critério de Reajuste? #CRRR

Sim Não

18.1.1 Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.

Não se aplica.

18.3 Haverá Critério de Repactuação? #CRRR

Sim Não

18.3.1 Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.

Não se aplica.

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:



19.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

19.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. (Legalidade: dentro dos parâmetros do art. 156, §1º, inciso II). A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

19.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. (Legalidade: dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da modicidade da sanção).

19.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. (Legalidade: conforme o art. 156, §1º, inciso II, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).

19.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

19.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. (Legalidade: prevista no §2º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

19.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

19.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

19.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

19.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

19.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

19.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

19.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

19.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

20.1 1 Anexo I.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP

Amanda Gabriela da Costa Fonseca Vieira
Matrícula: 4922352
E-mail: saap.sms@cuiaba.mt.gov.br
Contato: 65-99957-8589
(assinado eletronicamente)

22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA

Cuiabá - MT, 09 de abril de 2026.

CINARA THAÍS SILVA DE BRITO SOBRINHO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
(assinado eletronicamente)

DE ACORDO:

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(assinado eletronicamente)